Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024

Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 36/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2023

Validade da ata: de 02/10/2023 até 02/10/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.309.267/0001-32, neste ato representado pelo ANGELA CRISTINA MARQUES ROSA SOUZA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 682449, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 849.047.471-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** CPF/CNPJ: 11.606.767/0001-85 estabelecido(a) à Rua Luiz Segundo Rossoni 355 CENTRO - TOLEDO-PR representado(a) neste ato por Miguel Pedo Junior, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 2029306 SEJUSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 064.538.611-19, **DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR** CPF/CNPJ: 18.483.775/0001-20 estabelecido(a) à Rua RUA PARACATU 1032 JARDIM DAS REGINAS - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por OZIEL BARROSO DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 910789 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 825.346.671-49, **MC PROD. MEDICO HOSPITALARES - LTDA- ME** CPF/CNPJ: 21.870.007/0001-34 estabelecido(a) à Rua RUA IRACEMA 1600 JARDIM RASSLEM - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por NAIR GONCALVES, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 000926132 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 834.769.541-53, **ORTIZ & FELTRIM LTDA** CPF/CNPJ: 04.411.142/0002-83 estabelecido(a) à Avenida Joaquim Teixeira Alves 2173 SALA 104 CENTRO - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por CARLOS ROBERTO MENANI, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 304486 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 365.671.751-68, **TOTAL SAUDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 50.507.418/0001-68 estabelecido(a) à Rua Toshinobu Katayama 429 SALA B JARDIM CARAMURU - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por EMERSON DE SOUZA BARCELA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 2000717 SEJUSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 052.072.881-56, , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 36/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO, perante Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, e, por AMPLA CONCORRÊNCIA, no item que menciona (8693-8701), em atendimento a farmácia básica, para à Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024

Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024
Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 02/10/2023 a 02/10/2024.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024
Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
9.8. **A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024

Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 2 de outubro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Comprador principal

CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Fornecedor/Vendedor

DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Fornecedor/Vendedor

MC PROD. MEDICO HOSPITALARES - LTDA- ME

Fornecedor/Vendedor

TOTAL SAUDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Fornecedor/Vendedor

ORTIZ & FELTRIM LTDA

Fornecedor/Vendedor

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024

Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

PREGÃO PRESENCIAL 36/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2023

Validade da ata: de 02/10/2023 até 02/10/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ACIDO FOSFORICO A 37% PACOTE COM 03 SERINGAS	Angelus	PACOTE	25,0000	R$ 22,0000	R$ 550,00
2	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30 G CURTA 0,3 MM X 25 MM CAIXA C/ 100	SR	CAIXA	20,0000	R$ 92,0000	R$ 1.840,00
3	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	CAIXA	14,0000	R$ 93,9000	R$ 1.314,60
4	ANESTESICO TOPICO POTE DE 12G: COMPOSICAO BENZOCAINA 0,2G, EXCIPENTES Q.S P 1,0G, EXCIPIENTES: SACARINA SODICA, POLIETILENOGLICOL 400, AROMA PINA COLADA OU TUTTI-FRUTTIE.	DFL	UNIDADE	80,0000	R$ 32,1000	R$ 2.568,00
5	BANDAGEM STOPPER ANTISSEPTICO BRANCO , CURATIVO REDONDO, NÃO TECIDO , PAPEL SILICONADO COM 500 UNIDADES.	PROINLAB	CAIXA	20,0000	R$ 53,8000	R$ 1.076,00
6	BICARBONATO-SACHE DE 40 G NATURAL-CX COM 15 UNIDADE	MAQUIRA	CAIXA	15,0000	R$ 78,0000	R$ 1.170,00
7	CIMENTO TEMPORARIO LIVRE DE EUGENOL: OXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CALCIO, ACETATO DE POLIVILINA, MENTOL, DIBUTILFTALATO, POTE COM 20G.	MAQUIRA	UNIDADE	50,0000	R$ 212,3000	R$ 10.615,00
8	ESPATULA PARA RESINA - 10179	MILLENIUM	UNIDADE	10,0000	R$ 155,0000	R$ 1.550,00
9	ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA	MILLENIUM	UNIDADE	10,0000	R$ 150,0000	R$ 1.500,00
10	ESPATULA SIMPLESN°24	Golgran	UNIDADE	15,0000	R$ 31,0000	R$ 465,00
11	ESPELHO BUCAL AUTO CLAVAVEL CAIXA COM 12 UNIDADES	IODONTOSUL	CAIXA	15,0000	R$ 263,0000	R$ 3.945,00
12	ESPONJA HEMOSTATICA	MAQUIRA	CAIXA	16,0000	R$ 123,0000	R$ 1.968,00
13	HIDROCORSONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO POLIMIXINA B 10.000 UI/ML - 7181	Geolab	UNIDADE	10,0000	R$ 33,0000	R$ 330,00
14	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10 G	MAQUIRA	UNIDADE	8,0000	R$ 9,5000	R$ 76,00
15	LAMINA PARA BISTURI ACO INOX Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADE	MEDIX	CAIXA	5,0000	R$ 128,0000	R$ 640,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024

Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

PREGÃO PRESENCIAL 36/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2023

Validade da ata: de 02/10/2023 até 02/10/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

16	LAMINA PARA BISTURI ACO INOX Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADE	Glomed	CAIXA	5,0000	R$ 95,0000	R$ 475,00
17	LUVAS CIRURGICA ESTERIO TAMANHO 6,5 CAIXA CONTENDO 50 PARES.	MEDIX	CAIXA	50,0000	R$ 162,0000	R$ 8.100,00
18	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE SETA E BAIXA ROTACAO, LATA 200 ML	MAQUIRA	UNIDADE	5,0000	R$ 53,0000	R$ 265,00
19	RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL PO DE 1 KL	Vipi	UNIDADE	15,0000	R$ 350,0000	R$ 5.250,00
					Valor total	**R$ 43.697,60**

DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	AFASTADOR LABIAL FRONTAL ADULTO.	MAQUIRA	UNIDADE	5,0000	R$ 19,0200	R$ 95,10
2	AFASTADOR LABIAL FRONTAL INFANTIL.	MAQUIRA	UNIDADE	5,0000	R$ 17,5300	R$ 87,65
3	AFASTADOR MINESSOTA	ABC	UNIDADE	4,0000	R$ 32,2000	R$ 128,80
4	AGULHA PARA IRRIGACAO ENDODONTICA, FINA METALICA E ARREDONDADA 27 GA/00,40MM COM EXTREMIDADE ANTI-OBSTRUCAO UNICA	ULTRADENT	UNIDADE	10,0000	R$ 8,5000	R$ 85,00
5	AMALGAMA: PARTICULAS FINAS E ESFERICAS POTE COM 500 UNIDADE, CAPSULA 1 PORCAO	GS80	UNIDADE	1,0000	R$ 1.230,0000	R$ 1.230,00
6	AMALGAMA: PARTICULAS FINAS E ESFERICAS POTE COM 500 UNIDADE, CAPSULA 2 PORCAO	GS80	UNIDADE	2,0000	R$ 1.490,0000	R$ 2.980,00
7	BANDEJA CLINICA P/6 INSTRUMENTOS DENTARIOS DE INOX COMPRIMENTO 22,5 CM LARGURA 9,2 COM 1 CM DE ALTURA	AÇONOX	UNIDADE	20,0000	R$ 28,8000	R$ 576,00
8	BROCA CIRURGICA N. 558L	OPTION	UNDADE	12,0000	R$ 16,7800	R$ 201,36
9	BROCA CIRURGICA N. 7572 F	OPTION	UNIDADE	12,0000	R$ 16,7800	R$ 201,36
10	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	OPTION	UNIDADE	30,0000	R$ 9,2500	R$ 277,50
11	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	OPTION	UNIDADE	45,0000	R$ 9,2500	R$ 416,25

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024
Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

PREGÃO PRESENCIAL 36/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2023

Validade da ata: de 02/10/2023 até 02/10/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

12	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	OPTION	UNIDADE	35,0000	R$ 9,4200	R$ 329,70
13	BROCA DIAMANTADA Nº 1043 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	OPTION	UNIDADE	25,0000	R$ 12,1500	R$ 303,75
14	BROCA DIAMANTADA Nº 1047 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	OPTION	UNIDADE	35,0000	R$ 11,0500	R$ 386,75
15	BROCA DIAMANTADA Nº 1090 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	OPTION	UNIDADE	30,0000	R$ 9,4200	R$ 282,60
16	BROCA DIAMANTADA Nº 1112 F, EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	OPTION	UNIDADE	25,0000	R$ 8,4000	R$ 210,00
17	BROCA DIAMANTADA Nº 2067 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	OPTION	UNIDADE	25,0000	R$ 12,0000	R$ 300,00
18	BROCA DIAMANTADA Nº 2215 F, EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	OPTION	UNIDADE	30,0000	R$ 12,0000	R$ 360,00
19	BROCA DIAMANTADA Nº 3070 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	OPTION	UNIDADE	25,0000	R$ 12,0000	R$ 300,00
20	BROCA DIAMANTADA Nº 3072 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	OPTION	UNIDADE	25,0000	R$ 12,0000	R$ 300,00
21	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F, EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	OPTION	UNIDADE	35,0000	R$ 9,4200	R$ 329,70

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024
Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

PREGÃO PRESENCIAL 36/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2023

Validade da ata: de 02/10/2023 até 02/10/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

22	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	OPTION	UNIDADE	25,0000	R$ 11,0500	R$ 276,25
23	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F, EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	OPTION	UNIDADE	15,0000	R$ 9,2500	R$ 138,75
24	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	OPTION	UNIDADE	25,0000	R$ 8,4200	R$ 210,50
25	BROCA DIAMANTADA Nº 3216 F, EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	OPTION	UNIDADE	15,0000	R$ 11,8000	R$ 177,00
26	BROCA Nº FG 04	OPTION	UNIDADE	12,0000	R$ 16,7500	R$ 201,00
27	BROCA Nº FG 05	OPTION	UNIDADE	12,0000	R$ 16,7800	R$ 201,36
28	BROCA Nº FG 06	OPTION	UNIDADE	12,0000	R$ 16,7800	R$ 201,36
29	BRUNIDOR DE BENNET PARA AMALGAMA N°33	ABC	UNIDADE	10,0000	R$ 31,5100	R$ 315,10
30	BRUNIDOR HOLLENBACK 3S OU 3SS	ABC	UNIDADE	5,0000	R$ 25,7000	R$ 128,50
31	BRUNIDOR SIMPLES PARA AMALGAMA N°29	ABC	UNIDADE	3,0000	R$ 31,5000	R$ 94,50
32	CABO PARA ESPELHO CLINICO	IODONTOSUL	UNIDADE	40,0000	R$ 13,1000	R$ 524,00
33	CARIOSTATICO 12%: ACIDO FLUORIDRICO, NITRATO DE PRATAA, HIDROXIDO DE AMONIA E AGUA PURIFICADA FRASCO DE 10ML.	BIODINAMICA	UNIDADE	5,0000	R$ 78,4500	R$ 392,25
34	CERA 7 EM LAMINAS ROSA	WILSON	UNIDADE	20,0000	R$ 41,0000	R$ 820,00
35	CERA UTILLITY EM LAMINAS	WILSON	UNIDADE	20,0000	R$ 12,0000	R$ 240,00
36	CIMENTO A BASE DE IONOMERO DE VIDRO, COR A2, DE PRESA QUIMICA, KIT: 01 FRASCO DE CIMENTO EM PO COM 10G, 01 FRASCO DE LIQUIDO COM 8G, 01 DOSADOR DE PO, 01 BLOCO DE ESPATULACAO: VIDRO DE ALUMINIFLUORSILICATO, ACIDO TARTARICO FLUORETO DE CALCIO E AGUA	FGM	CAIXA	30,0000	R$ 68,7000	R$ 2.061,00
37	CIMENTO TEMPORARIO: OXIDO DE ZINCO E EUGENOL.	MAQUIRA	CAIXA	10,0000	R$ 29,8000	R$ 298,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024

Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

PREGÃO PRESENCIAL 36/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2023

Validade da ata: de 02/10/2023 até 02/10/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

38	COLGADURA PARA REVELACAO UNITARIO	PREVEN	UNIDADE	20,0000	R$ 12,0600	R$ 241,20
39	COLHER DENTINA MEDIA N°4	Golgran	UNIDADE	30,0000	R$ 28,3500	R$ 850,50
40	COMPOSTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECIVEL, CAIXA KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E 1 BLOCO DE MISTURA.	MAQUIRA	CAIXA	14,0000	R$ 49,3000	R$ 690,20
41	CONDENSADOR DUPLO PARA AMALGAMA TIPO N 1 E 2.	ABC	UNIDADE	15,0000	R$ 50,0000	R$ 750,00
42	CONDICIONADOR DENTAL ACIDO POLIACRILICO 11,5%	DFL	UNIDADE	10,0000	R$ 130,1000	R$ 1.301,00
43	CONJUNTO DE ASPIRACAO ENDODONTICO	INDUSBELLO	UNIDADE	5,0000	R$ 82,2000	R$ 411,00
44	COROAS ANTERIORES TDV	TDV	CAIXA	3,0000	R$ 223,0000	R$ 669,00
45	COROAS POSTERIORES TDV	TDV	CAIXA	3,0000	R$ 223,0000	R$ 669,00
46	CUNHA DE MADEIRA ANATOMICA COLORIDA CX C/ 100	IODONTOSUL	CAIXA	5,0000	R$ 22,8000	R$ 114,00
47	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS, FRASCO COM PROPOLIS 10%, IODOFORMIO 5% , CERA DE ABELHA E ESPESSANTE.	BIODINAMICA	UNIDADE	5,0000	R$ 122,8500	R$ 614,25
48	ESCAVADOR DE DENTINA N°5	ABC	UNIDADE	15,0000	R$ 41,8000	R$ 627,00
49	ESCOVA DE ROBSON BRANCA	AAF	UNIDADE	100,0000	R$ 2,1200	R$ 212,00
50	ESPATULA FLEXIVEL PARA CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO	MAQUIRA	UNIDADE	10,0000	R$ 9,1700	R$ 91,70
51	ESPATULA PARA INSERCAO DE SILICATO N°1 METALICA.	Golgran	UNIDADE	10,0000	R$ 43,0000	R$ 430,00
52	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA SOLUCAO FRASCO DE 500ML	BIODINAMICA	UNIDADE	6,0000	R$ 163,0000	R$ 978,00
53	EVIDENCIADOR DE PLACA PASTILHAS-CAIXA C/ 120 UNIDADES	BIODINAMICA	UNIDADE	5,0000	R$ 57,5000	R$ 287,50
54	FIXADOR PARA FILME DE RAIOS-X FRASCO DE 475ML	AAF	UNIDADE	40,0000	R$ 26,0000	R$ 1.040,00
55	FORCEPS INFANTIL PARA INCISIVO	ABC	UNIDADE	4,0000	R$ 204,0000	R$ 816,00
56	FORCEPS INFANTIL PARA MOLAR SUPERIOR	ABC	UNIDADE	10,0000	R$ 204,0000	R$ 2.040,00
57	FORMOCRESOL 10 ML - 2077	BIODINAMICA	FRASCO	8,0000	R$ 20,0000	R$ 160,00
58	FRASCO DAPPEN DE PLASTICO	MAQUIRA	CAIXA	12,0000	R$ 6,3500	R$ 76,20
59	FRASCO DAPPEN DE VIDRO	AAF	UNIDADE	15,0000	R$ 12,8000	R$ 192,00
60	GODIVA EM BASTAO CX COM 15 UNIDADES	LYSANDA	UNIDADE	10,0000	R$ 65,7000	R$ 657,00

Data da emissão: 18/10/2023 10:49:20 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: LUCIANA COSTA OREJANA

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024
Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

PREGÃO PRESENCIAL 36/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2023

Validade da ata: de 02/10/2023 até 02/10/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

61	HIPOCLORITO DE SODIO 0,5% FRASCO COM 1 L	ASFER	LITRO	10,0000	R$ 10,2000	R$ 102,00
62	IODOFORMIO 10 GR	MAQUIRA	UNIDADE	12,0000	R$ 51,0000	R$ 612,00
63	IONOMETRO DE VIDRO P/ CIMENTACAO PO:ACIDO FLUORSILICATO DE SODIO,CALCIO E ALUMINIO E LIQUIDO: ACIDO TARTARICO DE AGUA PURIFICADA.	FGM	UNIDADE	6,0000	R$ 142,0000	R$ 852,00
64	IONOMETRO DE VIDRO P/ FORRAMENTO	BIODINAMICA	UNIDADE	6,0000	R$ 152,0000	R$ 912,00
65	JOGO POSICIONADOR RADIOGRAFICO ALDULTO	MAQUIRA	UNIDADE	5,0000	R$ 181,0000	R$ 905,00
66	JOGO POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL	MAQUIRA	UNIDADE	5,0000	R$ 181,0000	R$ 905,00
67	KIT COM 6 BROCAS (OVIVAS VERDE, AZUL,CINZA) (CILINDRO AZUL,VERDE,CINZA) ABRASIVOS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE ACRILICO	MICRODONT	UNIDADE	2,0000	R$ 124,0000	R$ 248,00
68	KIT COMPLETO DE CANETA DE BAIXA, ALTA ROTACAO, MICRO MOTOR E PEÇA RETA	GNATUS	UNIDADE	5,0000	R$ 4.470,0000	R$ 22.350,00
69	KIT DE BROCAS MULTILAMINADAS PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA	MICRODONT	UNIDADE	6,0000	R$ 118,0000	R$ 708,00
70	KIT PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA AGENTE DE UNIAO COM CARGA FOTOPOLIMERIZADO	MICRODONT	UNIDADE	30,0000	R$ 135,0000	R$ 4.050,00
71	KIT PARA POLMENTO DE RESINA COMPOSTA CONTENDO 7 PONTAS	MICRODONT	UNIDADE	10,0000	R$ 280,0000	R$ 2.800,00
72	LAMPARINA A ALCOOL PARA PROCEDIMENTOS CLINICOS E LABORATORIAL	ORTOCENTRAL	UNIDADE	2,0000	R$ 100,0000	R$ 200,00
73	LIMA ENDODONTICA K-FILE 1ª SERIE 25MM CAIXA COM 6 UNIDADES	DENTSPLY	CAIXA	6,0000	R$ 92,0000	R$ 552,00
74	LIMA ENDODONTICA K-FILE 2ª SERIE 25MM CAIXA COM 6 UNIDADES	DENTSPLY	CAIXA	6,0000	R$ 92,0000	R$ 552,00
75	LIQUIDO ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL SEM CROSSLINK 1L	VIPI CRIL	UNIDADE	20,0000	R$ 286,0000	R$ 5.720,00
76	MEPIVACAINA HCI 3% SEM VASO CONSTRITOR TUBLETE DE VIDRO, CAIXA COM 50 UINDADES	DFL	CAIXA	15,0000	R$ 319,0000	R$ 4.785,00
77	MORDEDOR BUCAL INFANTIL	IODONTOSUL	UNIDADE	10,0000	R$ 19,0000	R$ 190,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024

Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

PREGÃO PRESENCIAL 36/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2023

Validade da ata: de 02/10/2023 até 02/10/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

78	OCULOS PROTETOR EM POLICARBONATO C/ PROTECAO NAS LATERAIS TOTALMENTE TRANSPARENTE.	SOFT VISION	UNIDADE	10,0000	R$ 19,3000	R$ 193,00
79	PAPACARIE REMOVEDOR DE CARIE 3 ML	FORMULA & AÇÃO	UNIDADE	4,0000	R$ 322,0000	R$ 1.288,00
80	PASTA PROFILATICA 90G	MAQUIRA	UNIDADE	20,0000	R$ 13,0000	R$ 260,00
81	PASTA ZINCO ENOLICA PARA MOLDAGEM	LYSANDA	UNIDADE	15,0000	R$ 125,0000	R$ 1.875,00
82	PEDRA DE AFIAR CURETA	Golgran	UNIDADE	4,0000	R$ 93,0000	R$ 372,00
83	PEDRA POMES PARA USO ODONTOLOGICA FRASCO DE 100G	MAQUIRA	UNIDADE	10,0000	R$ 12,0000	R$ 120,00
84	PINCA CLINICA	Golgran	UNIDADE	30,0000	R$ 43,5000	R$ 1.305,00
85	PINCA PORTA AGULHA CIRURGICA EM ACO INOX	ABC	UNIDADE	6,0000	R$ 121,7000	R$ 730,20
86	PLACA DE VIDRO MEDIA 10 MM PARA MANINPULACAO	DAUFENBACH	UNIDADE	10,0000	R$ 28,7500	R$ 287,50
87	PMCC-PARAMONO CLORANFENICOL-APENAS LIQUIDO	MAQUIRA	UNIDADE	8,0000	R$ 16,5000	R$ 132,00
88	PORTA AGULHA CONFECCIONADA EM ACO INOX PARA O MANUSEIO DE AGULHAS DURANTES SUTURAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS	ABC	UNIDADE	6,0000	R$ 119,0000	R$ 714,00
89	PORTA AMALGAMA METALICO	ABC	UNIDADE	10,0000	R$ 110,0000	R$ 1.100,00
90	PORTA MATRIZ TAMANHO ADULTO CONFECCIONADA EM ACO INOX.	ABC	UNIDADE	30,0000	R$ 111,0000	R$ 3.330,00
91	RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACOES DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 4G, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, CARGA DE ZIRNIA E SILICA, 66% DE CARGA INORGANCIA E 84,5% EM PESO COM PARTICULA QUE DE 3,5 A 0,1 MICROMETRICO, COM BIS-GMA E TEGDMA COR A2.	FGM	UNIDADE	30,0000	R$ 99,0000	R$ 2.970,00
92	RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACOES DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 4G, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, CARGA DE ZIRNIA E SILICA, 66% DE CARGA INORGANCIA E 84,5% EM PESO COM PARTICULA QUE DE 3,5 A 0,1 MICROMETRICO, COM BIS-GMA E TEGDMA COR A3,5.	FGM	UNIDADE	30,0000	R$ 99,5000	R$ 2.985,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024
Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

PREGÃO PRESENCIAL 36/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2023

Validade da ata: de 02/10/2023 até 02/10/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

93	REVELADOR PARA FILME DE RAIO X - FRASCO 475ML	AAF	FRASCO	40,0000	R$ 26,0000	R$ 1.040,00
94	SACA BROCA PARA ALTA ROTACAO	DENTFLEX	UNIDADE	4,0000	R$ 60,0000	R$ 240,00
95	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL DE CICATRICULAS E FISSURAS CONTENDO 50% EM PESO DE CARGAS INORGANICAS COM LIBERACAO DE FLUOR MONOMERO NCO NUPOL BIS GMA TEGDMA PENTA METILDIETALAMINA BHT METACRILATO DE 2N CANFOROQUINONA CERVIT 1000 BARIO SILANIZADO FLUORETO	FGM	FRASCO	15,0000	R$ 123,0000	R$ 1.845,00
96	SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE COM LIBERACAO DE FLUOR, FRASCO COM 4ML, COMPOSICAO RESINA DIMETRACRILATOS ELASTOMERICAS, PENTA MONOFOSFATO DE DIPENTAERITRITOL PENTACRILATO, FOTOINICIADORES, ESTABILIZADORES, HIDROFLUORETO DE CETILAMINA, ACETONA.	MAQUIRA	UNIDADE	330,0000	R$ 55,0000	R$ 18.150,00
97	SOLUCAO HEMOSTATICA. COMPOSICAO: CLORETO DE ALUMINIO, HIDROXIQUINOLEINA, PROPILENOGLICOL, ALCOOL ETILICO, ALCOOL ISOPROPILICO E AGUA. FRASCO 10ML	MAQUIRA	FRASCO	4,0000	R$ 30,0000	R$ 120,00
98	SONDA EXPLORADORA NUMERO 5 EM ACO INOX	ABC	UNIDADE	10,0000	R$ 18,0000	R$ 180,00
99	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL	SS Plus	PACOTE	10,0000	R$ 34,0000	R$ 340,00
100	SUGADOR ENDODONTICO METALICO PARA ASPIRACAO.	Golgran	UNIDADE	5,0000	R$ 139,0000	R$ 695,00
101	TESOURA CIRURGICA CURVA FINA 14CM	ABC	UNIDADE	6,0000	R$ 53,0000	R$ 318,00
102	TESOURA CIRURGICA RETA FINA 14CM	ABC	UNIDADE	4,0000	R$ 55,0000	R$ 220,00
103	TESOURA PONTA FINA 12 CM	ABC	UNIDADE	5,0000	R$ 57,0000	R$ 285,00
104	TESOURA PONTA RETA PARA OURO	ABC	UNIDADE	5,0000	R$ 57,0000	R$ 285,00
105	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO 2MM	MICRODONT	UNIDADE	14,0000	R$ 37,0000	R$ 518,00
106	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO GROSSA 4MM	MAQUIRA	UNIDADE	14,0000	R$ 14,0000	R$ 196,00

Data da emissão: 18/10/2023 10:49:20 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: LUCIANA COSTA OREJANA

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024

Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

PREGÃO PRESENCIAL 36/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2023

Validade da ata: de 02/10/2023 até 02/10/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

107	TIRA P/ PORTA MATRIZ 0.5 (MATRIZ DE AÇO)	MICRODONT	UNIDADE	30,0000	R$ 5,6000	R$ 168,00
108	TIRA PARA PORTA MATRIZ 0.7	MICRODONT	UNIDADE	20,0000	R$ 5,3000	R$ 106,00
109	VERNIZ FLUORETADO COMPOSICAO FLUORETO DE SODIO 5,00G%, COLOFONIA, ETILCELULOSE, BALSAMO DE TOLU, CERA DE ABELHA, TOLUENOSULFONAMIDA, VANILINA, SACARINA, ALCOOL ABSOLUTO, SOLVENTE, ALCOOL ETILICO CAIXA COM 1 FRASCO VERNIZ 10ML E 1 FRASCO SOLVENTE 10ML	SS WHITE	CAIXA	5,0000	R$ 53,0000	R$ 265,00
110	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES FRASCO COM 15ML	AAF	UNIDADE	5,0000	R$ 41,0000	R$ 205,00
					Valor total	**R$ 118.859,34**

MC PROD. MEDICO HOSPITALARES - LTDA- ME

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	APLICADOR DESCATAVEL EXTRAFINO PACOTE COM 10 UNIDADES	KG SORENSEN	PACOTE	20,0000	R$ 34,9000	R$ 698,00
2	BABADOR ADULTO , IMPERMEAVEL E SEGURO. COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGENS SEM CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATOXICO. POSSUI DUAS CAMADAS (1 DE PLASTICO E 1 DE PAPEL), TAMANHO 60 X 60 CM. CAIXA 100 UNIDADES.	SSPLUS	CAIXA	50,0000	R$ 33,0000	R$ 1.650,00
3	BABADOR INFANTIL , IMPERMEAVEL E SEGURO. COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGENS SEM CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATOXICO. POSSUI DUAS CAMADAS (1 DE PLASTICO E 1 DE PAPEL), TAMANHO 30 X 40 CM. CAIXA 100 UNIDADES.	SSPLUS	CAIXA	50,0000	R$ 31,5000	R$ 1.575,00
4	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% EM FRASCO DE 100ML	MAQUIRA	UNIDADE	100,0000	R$ 22,0000	R$ 2.200,00
5	FIO DENTAL ROLO COM 50 M	MEDFIO	UNIDADE	150,0000	R$ 9,5000	R$ 1.425,00
6	FLUOR EM PO SACHE DE 1G	IODONTOSUL	UNIDADE	700,0000	R$ 4,9000	R$ 3.430,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024

Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

PREGÃO PRESENCIAL 36/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2023

Validade da ata: de 02/10/2023 até 02/10/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

7	FLUORSILICATO DE SODIO CALCIO E ALUMINIO E LIQUIDO: ACIDO TARTARICO DE AGUA PURIFICADA	MAQUIRA-IONGLASS R	UNIDADE	6,0000	R$ 162,0000	R$ 972,00
8	MATRIZ TRANSPARENTE PARA RESINA	TDV	UNIDADE	20,0000	R$ 249,0000	R$ 4.980,00
9	PO FIXADOR DE PROTESES DE 50 GRAMAS	COREGA	UNIDADE	120,0000	R$ 65,0000	R$ 7.800,00
10	RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACAO BISNAGA 4G FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACA COM CARGA DE ZIRCONIA E SILICA CONT 66% EM VOL DE CARGA INORGANICA E 84,5% TAM DE PARTICULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MIC E TAM MEDIO DE 0,6 MIC CONT BIS-GMA TEGDMA COR A4	3M-Z100	BISNAGA	20,0000	R$ 100,0000	R$ 2.000,00
11	RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACAO BISNAGA 4G FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACA COM CARGA DE ZIRCONIA E SILICA CONT 66% EM VOL DE CARGA INORGANICA E 84,5% TAM DE PARTICULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MIC E TAM MEDIO DE 0,6 MIC CONT BIS-GMA TEGDMA COR B1	3M-Z100	BISNAGA	15,0000	R$ 100,0000	R$ 1.500,00
12	RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACAO BISNAGA 4G FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACA COM CARGA DE ZIRCONIA E SILICA CONT 66% EM VOL DE CARGA INORGANICA E 84,5% TAM DE PARTICULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MIC E TAM MEDIO DE 0,6 MIC CONT BIS-GMA TEGDMA COR C2	3M-Z100	BISNAGA	10,0000	R$ 100,0000	R$ 1.000,00
13	RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACOES DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 4G, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, CARGA DE ZIRNIA E SILICA, 66% DE CARGA INORGANCIA E 84,5% EM PESO COM PARTICULA QUE DE 3,5 A 0,1 MICROMETRICO, COM BIS-GMA E TEGDMA COR A1.	3M-Z100	UNIDADE	10,0000	R$ 100,0000	R$ 1.000,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024

Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

PREGÃO PRESENCIAL 36/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2023

Validade da ata: de 02/10/2023 até 02/10/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

14	RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACOES DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 4G, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, CARGA DE ZIRNIA E SILICA, 66% DE CARGA INORGANCIA E 84,5% EM PESO COM PARTICULA QUE DE 3,5 A 0,1 MICROMETRICO, COM BIS-GMA E TEGDMA COR A3.	3M-Z100	UNIDADE	30,0000	R$ 100,0000	R$ 3.000,00
15	RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACOES DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 4G, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, CARGA DE ZIRNIA E SILICA, 66% DE CARGA INORGANCIA E 84,5% EM PESO COM PARTICULA QUE DE 3,5 A 0,1 MICROMETRICO, COM BIS-GMA E TEGDMA COR B2.	3M-Z100	UNIDADE	20,0000	R$ 100,0000	R$ 2.000,00
16	ROLETE DE ALGODAO - 447	SSPLUS	UNIDADE	650,0000	R$ 7,5000	R$ 4.875,00
17	SUGADOR PLASTICO DESCARTAVEL - ATOXICO PACOTE C/ 40 UNIDADES	SSPLUS	PACOTE	400,0000	R$ 16,0000	R$ 6.400,00
18	TRIANCINOLONA ACETONIDA CREME ORAL 10 GRAMAS TUBO	GERMED	UNIDADE	50,0000	R$ 24,5000	R$ 1.225,00
					Valor total	**R$ 47.730,00**

ORTIZ & FELTRIM LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	IRM PO E LIQUIDO-CONJUNTO	AAF	UNIDADE	340,0000	R$ 140,4000	R$ 47.736,00
2	LIDOCOINA HCI 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 TUBETE DE VIDRO, CAIX COM 50 UNIDADES	ARTICAINA 100-DFL	CAIXA	370,0000	R$ 221,0000	R$ 81.770,00
3	LIQUIDO DE DAKIN	ASFER	UNIDADE	8,0000	R$ 10,7000	R$ 85,60
4	MEPIVACAINA HCI 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 TUBLETE DE VIDRO, CAIXA COM 50 UINDADES	MEPIADRE-DFL	CAIXA	250,0000	R$ 396,0000	R$ 99.000,00
					Valor total	**R$ 228.591,60**

TOTAL SAUDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	FILME PARA RAIO- X PERIAPICAL CAIXA COM 150 UNIDADES	AGFA	CAIXA	40,0000	R$ 408,0000	R$ 16.320,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024

Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

PREGÃO PRESENCIAL 36/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2023

Validade da ata: de 02/10/2023 até 02/10/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

2	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO NÃO ABSORVIVEL, ESTERIL, 3.0 CAIXA COM 24 COM AGULHA DE 1/2.	SHALON	CAIXA	20,0000	R$ 120,0000	R$ 2.400,00
3	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA P BRANCA TAMANHO UNICO PACOTE COM 100 UNIDADES.	ANADONA	PACOTE	50,0000	R$ 20,0000	R$ 1.000,00
					Valor total	**R$ 19.720,00**

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024

Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 35/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2023

Validade da ata: de 16/10/2023 até 16/10/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.309.267/0001-32, neste ato representado pelo ANGELA CRISTINA MARQUES ROSA SOUZA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 682449, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 849.047.471-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA** CPF/CNPJ: 08.021.757/0001-73 estabelecido(a) à Rua DOUTOANTONIO ALVES ARANTES 429 SALA 07 CHÁCARA CACHOEIRA - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por SALES HENRIQUE GADER GOMES, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 1825528 SSPMS MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 015.734.001-57, **ORTIZ & FELTRIM LTDA** CPF/CNPJ: 04.411.142/0002-83 estabelecido(a) à Avenida Joaquim Teixeira Alves 2173 SALA 104 CENTRO - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por CARLOS ROBERTO MENANI, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 304486 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 365.671.751-68, , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 35/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de Dieta Enteral sistema aberto e fechado, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Douradina-MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1.
Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) óRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024
Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

do mês de sua competência.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
5.3. O órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
5.10. Preliminarmente o órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 16/10/2023 a 16/10/2024.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024
Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024
Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando -se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 16 de outubro de 2023

ORTIZ & FELTRIM LTDA	**COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA**
Fornecedor/Vendedor	**Fornecedor/Vendedor**

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024

Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

PREGÃO PRESENCIAL 35/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2023

Validade da ata: de 16/10/2023 até 16/10/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS EM SISTEMA FECHADO GRAVITACIONAL COM ENTRADA PONTA CRUZ E DISPONIBILIDADE DA PONTA PERFURANTE EM SPIKE, PERMITINDO A INFUSÃO DE ÁGUA PELO MESMO EQUIPO. CÂMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE CRISTAL FLEXÍVEL, PI	EQUIPO	un	1000,0000	R$ 6,5800	R$ 6.580,00
3	FóRMULA MODIFICADA PARA USO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERCALóRICA 1.5KCAL, NORMOPROTEICA A PARTIR DE 15% DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLóGICO, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, SEM FIBRAS .EMBALAGEM DE 1000ML EM SISTEMA FECHADO	PRODIET	un	1000,0000	R$ 40,1800	R$ 40.180,00
					Valor total	**R$ 46.760,00**

ORTIZ & FELTRIM LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	DIETA ENTERAL OU ORAL 1.5 CALORIA DE 1000 ML - 10217	NESTLE	LITRO	1500,0000	R$ 32,4000	R$ 48.600,00
					Valor total	**R$ 48.600,00**

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024

Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 38/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2023

Validade da ata: de 13/11/2023 até 13/11/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.309.267/0001-32, neste ato representado pelo ANGELA CRISTINA MARQUES ROSA SOUZA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 682449, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 849.047.471-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **CIRURGICA ITAMBE - EIRELI** CPF/CNPJ: 26.847.096/0001-11 estabelecido(a) à Avenida AVENIDA BRASIL 5709 ZONA 05 - MARINGÁ-PR representado(a) neste ato por Heitor Romulo Bessani da Silva, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 04193840310 SSPPR PARANÁ e do CPF nº 068.331.079-80, **DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR** CPF/CNPJ: 18.483.775/0001-20 estabelecido(a) à Rua RUA PARACATU 1032 JARDIM DAS REGINAS - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por OZIEL BARROSO DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 910789 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 825.346.671-49, **LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI** CPF/CNPJ: 38.170.314/0001-05 estabelecido(a) à Rua AVENIDA MARILIA 838 CENTRO - MARILUZ-PR representado(a) neste ato por TIAGO TRECCOSSI IZAIAS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 78221461 SSPPR PARANÁ e do CPF nº 069.968.009-35, **MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI** CPF/CNPJ: 27.330.244/0001-99 estabelecido(a) à Avenida AVENIDA PARANA 8053 ZONA III - UMUARAMA-PR representado(a) neste ato por FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 68977967 SESP PARANÁ e do CPF nº 027.456.339-88, **ORTIZ & FELTRIM LTDA** CPF/CNPJ: 04.411.142/0002-83 estabelecido(a) à Avenida Joaquim Teixeira Alves 2173 SALA 104 CENTRO - DOURADOS-MS representado (a) neste ato por CARLOS ROBERTO MENANI, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 304486 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 365.671.751-68, , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 38/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador principal

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024

Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024
Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 13/11/2023 a 13/11/2024.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/ serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024
Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
9.8. **A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024

Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 13 de novembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Comprador principal**	**DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR** **Fornecedor/Vendedor**
LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI **Fornecedor/Vendedor**	**MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI** **Fornecedor/Vendedor**
CIRURGICA ITAMBE - EIRELI **Fornecedor/Vendedor**	**ORTIZ & FELTRIM LTDA** **Fornecedor/Vendedor**

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024

Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

PREGÃO PRESENCIAL 38/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2023

Validade da ata: de 13/11/2023 até 13/11/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

CIRURGICA ITAMBE - EIRELI

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	AGUA PARA INJETAVEIS 10 ML	SAMTEC	UNIDADE	1000,0000	R$ 0,2900	R$ 290,00
2	CLORETO DE SODIO, (20%)-3,4 MEQ/ML), SOLUCAO INJETAVEL.	SAMTEC	UNIDADE	1000,0000	R$ 0,4000	R$ 400,00
3	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA, 12,5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	HYPOFARMA	UNIDADE	50,0000	R$ 12,4000	R$ 620,00
4	CLORIDRATO DE DOPAMINA, 5 MG/MLN SOLUCAO INJETAVEL	CRISTALIA	UNIDADE	50,0000	R$ 7,5000	R$ 375,00
					Valor total	**R$ 1.685,00**

DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ACETATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA, 3 MG/ML+3MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIÃO QUÍMICA	UNIDADE	1000,0000	R$ 9,2000	R$ 9.200,00
2	BENZILPENICILINA BENZATINA , 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL	EUROFARMA	UNIDADE	50,0000	R$ 11,0000	R$ 550,00
3	BENZILPENICILINA BENZATINA , 1.200.000 UI SUSPENSAO INJETÁVEL	EUROFARMA	UNIDADE	1000,0000	R$ 8,0000	R$ 8.000,00
4	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ.	BLAU	UNIDADE	50,0000	R$ 4,0000	R$ 200,00
5	BICARBONATO DE SODIO, 1 MEQ/ML (8,4%) SOLUÇÃO INJETÁVEL.	SAMTEC	UNIDADE	50,0000	R$ 0,5900	R$ 29,50
6	CEFTRIAXONA, 1G, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	BLAU	UNIDADE	650,0000	R$ 3,7500	R$ 2.437,50
7	CEFTRIAXONA, 500 MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - 12261	FRESENIUS	UNIDADE	500,0000	R$ 3,7500	R$ 1.875,00
8	CLORETO DE SODIO, 0,9%,(0,154 MEQ/ML) SOLUCAO INJETAVEL.	EQUIPLEX	UNIDADE	200,0000	R$ 0,3900	R$ 78,00
9	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA, 2,5 MG/ML (0,25%), SOLUCAO INJETAVEL.	CRISTÁLIA	UNIDADE	50,0000	R$ 12,0000	R$ 600,00
10	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA, 5MG/ML (0,50%), SOLUCAO INJETAVEL.	CRISTÁLIA	UNIDADE	50,0000	R$ 12,0000	R$ 600,00
11	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	FARMACE	UNIDADE	300,0000	R$ 0,7500	R$ 225,00

Data da emissão: 13/11/2023 14:16:15 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: LUCIANA COSTA OREJANA

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024

Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

PREGÃO PRESENCIAL 38/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2023

Validade da ata: de 13/11/2023 até 13/11/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

12	CLORIDRATO DE PROMETAZINA, 25 MG/ML , SOLUCAO INJETAVEL.	HIPOLABOR	UNIDADE	300,0000	R$ 2,3000	R$ 690,00
13	COMPLEXO B INJETAVEL.	HYPOFARMA	UNIDADE	1000,0000	R$ 0,7500	R$ 750,00
14	DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML , SOLUCAO INJETAVEL.	FARMACE	UNIDADE	2500,0000	R$ 1,0000	R$ 2.500,00
15	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA, " 2 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL.	HIPOLABOR	UNIDADE	50,0000	R$ 5,9000	R$ 295,00
16	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA, 500 MG/ML, PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL.	TEUTO	UNIDADE	300,0000	R$ 4,5600	R$ 1.368,00
17	SULFATO DE ATROPINA, 0,25 MG/ML , SOLUCAO INJETAVEL.	FARMACE	UNIDADE	150,0000	R$ 0,7000	R$ 105,00
18	SULFATO DE MAGNESIO , 10% (0,81 MEQ/ML MG++), SOLUCAO INJETAVEL.	SAMTEC	UNIDADE	100,0000	R$ 1,0800	R$ 108,00
19	SULFATO DE MAGNESIO , 50% (4,05 MEQ/ML MG++), SOLUCAO INJETAVEL.	SAMTEC	UNIDADE	100,0000	R$ 5,0000	R$ 500,00
					Valor total	**R$ 30.111,00**

LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ACICLOVIR 250 MG INJETAVEL.	TEUTO	UNIDADE	500,0000	R$ 9,4000	R$ 4.700,00
2	DECANOATO DE HALOPERIDOL, 50 MG/ML , SOLUCAO INJETAVEL	CRISTALIA	UNIDADE	500,0000	R$ 5,1000	R$ 2.550,00
3	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL.	U.Q	UNIDADE	50,0000	R$ 19,5000	R$ 975,00
4	GLICOSE, 50 MG/ML (5%) , SOLUCAO INJETAVEL.	SAMTEC	UNIDADE	200,0000	R$ 1,2000	R$ 240,00
					Valor total	**R$ 8.465,00**

MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ACICLOVIR 250 MG, PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	TEUTO	UNIDADE	200,0000	R$ 10,6000	R$ 2.120,00
2	CLORIDRATO DE TRAMADOL INJETAVEL.	HIPOLABOR	UNIDADE	1000,0000	R$ 4,2800	R$ 4.280,00
					Valor total	**R$ 6.400,00**

ORTIZ & FELTRIM LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	AGUA PARA INJETAVEIS 100 ML	FARMACE	UNIDADE	500,0000	R$ 3,9500	R$ 1.975,00
2	AGUA PARA INJETAVEIS 500 ML	FARMACE	UNIDADE	500,0000	R$ 4,9000	R$ 2.450,00
3	AGUA PARA INJETAVEIS 5ML	BLAU	UNIDADE	500,0000	R$ 0,2400	R$ 120,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024
Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

PREGÃO PRESENCIAL 38/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2023

Validade da ata: de 13/11/2023 até 13/11/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

4	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL	TEUTO	UNIDADE	600,0000	R$ 7,7000	R$ 4.620,00
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI SUSP. INJETÁVEL	TEUTO	UNIDADE	600,0000	R$ 7,7000	R$ 4.620,00
6	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSP.	FRESENIUS	UNIDADE	50,0000	R$ 6,9000	R$ 345,00
7	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETAVEL	FARMACE	UNIDADE	500,0000	R$ 0,9500	R$ 475,00
8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA INJETAVEL	COSMED	UNIDADE	1000,0000	R$ 2,3500	R$ 2.350,00
9	CIANOCOBALAMINA, 1000 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	PROCTER	UNIDADE	200,0000	R$ 7,3500	R$ 1.470,00
10	CLORETO DE POTASSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%)	FARMARIN	UNIDADE	100,0000	R$ 0,6000	R$ 60,00
11	CLORETO DE POTASSIO, 19,1% - 2,56 MEQ/ML	FARMARIN	UNIDADE	1000,0000	R$ 0,6000	R$ 600,00
12	CLORIDRATO DE AMIODARONA, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	HIPOLABOR	UNIDADE	100,0000	R$ 2,6500	R$ 265,00
13	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL.	CRISTALIA	UNIDADE	100,0000	R$ 2,4000	R$ 240,00
14	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + GLICOSE, 50 MG/ML+75 MG/ML, (5%+7,5%), SOLUCAO INJETAVEL.	CRISTALIA	UNIDADE	50,0000	R$ 16,7400	R$ 837,00
15	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA, 1% + 1:200.000, SOLUCAO INJETAVEL.	DLA PHARMACEUTICA	UNIDADE	50,0000	R$ 1,9500	R$ 97,50
16	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, SOLUCAO INJETAVEL.	DLA PHARMACEUTICA	UNIDADE	50,0000	R$ 1,9500	R$ 97,50
17	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA, 2% + 1:80.000, SOLUCAO INJETAVEL.	DLA PHARMACEUTICA	UNIDADE	50,0000	R$ 1,9500	R$ 97,50
18	CLORIDRATO DE LIDOCAINA, 10 MG/ML (1%), SOLUCAO INJETAVEL	HYPOFARMA	UNIDADE	200,0000	R$ 3,4500	R$ 690,00
19	CLORIDRATO DE LIDOCAINA, 20 MG/ML (2%), SOLUCAO INJETAVEL	HIPOLABOR	UNIDADE	200,0000	R$ 8,1000	R$ 1.620,00
20	CLORIDRATO DE NALOXONA, 0,4 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	HYPOLABOR	UNIDADE	50,0000	R$ 6,7800	R$ 339,00
21	CLORIDRATO DE PRILOCAINA + FELIPRESSINA, 30 MG/ML (3%) + 0,03UI ML, SOLUCAO INJETAVEL.	DLA PHARMACEUTICA	UNIDADE	300,0000	R$ 2,4000	R$ 720,00

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024

Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

PREGÃO PRESENCIAL 38/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2023

Validade da ata: de 13/11/2023 até 13/11/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

22	CLORIDRATO DE PROTAMINA, 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL.	CELLERA FARMA	UNIDADE	50,0000	R$ 2,9000	R$ 145,00
23	CLORIDRATO DE RANITIDINA, 25 MG/ML , SOLUCAO INJETAVEL.	HIPOLABOR	UNIDADE	1000,0000	R$ 1,8500	R$ 1.850,00
24	CLORIDRATO DE VERAPAMIL , 2,5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	BLAU	UNIDADE	50,0000	R$ 1,4000	R$ 70,00
25	DIAZEPAM, 5 MG/ML , SOLUCAO INJETAVEL	CRISTALIA	UNIDADE	300,0000	R$ 1,3500	R$ 405,00
26	EPINEFRINA , 1 MG/ML , SOLUCAO INJETAVEL.	HYPOFARMA	UNIDADE	50,0000	R$ 1,1600	R$ 58,00
27	FENITOINA , 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL.	HIPOLABOR	UNIDADE	50,0000	R$ 2,7000	R$ 135,00
28	FENOBARBITAL, 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL.	CRISTALIA	UNIDADE	200,0000	R$ 1,8500	R$ 370,00
29	FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO + FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO, 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML, SOLUCAO INJETAVEL.	VASCONCELOS	UNIDADE	50,0000	R$ 11,6500	R$ 582,50
30	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA, 4 MG/ML , SOLUCAO INJETAVEL.	EUROFARMA	UNIDADE	1500,0000	R$ 3,4500	R$ 5.175,00
31	FUROSEMIDA , 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL.	HALEX ISTAR	UNIDADE	300,0000	R$ 0,9500	R$ 285,00
32	GLICOSE, 100MG/ML (10%) , SOLUCAO INJETAVEL.	HELES ISTAR	UNIDADE	200,0000	R$ 11,6800	R$ 2.336,00
33	GLICOSE, 500 MG/ML (50%) , SOLUCAO INJETAVEL.	SAMTEC	UNIDADE	200,0000	R$ 0,8200	R$ 164,00
34	HALOPERIDOL , 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	CRISTALIA	UNIDADE	150,0000	R$ 4,3600	R$ 654,00
35	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/ 0,25 ML, SOLUCAO INJETAVEL	SANVAL	UNIDADE	150,0000	R$ 7,1000	R$ 1.065,00
36	LACTATO DE BIPERIDENO, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL.	CRISTALIA	UNIDADE	100,0000	R$ 1,8500	R$ 185,00
37	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO, LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SODIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTASSIO 0,3 MG/ML + CLORETO DE CALICO 0,2 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL.	BEKER	UNIDADE	100,0000	R$ 4,9900	R$ 499,00
38	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA, 100 MG/ML, PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL.	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	300,0000	R$ 4,1000	R$ 1.230,00
39	SULFATO DE SALBUTAMOL , 0.5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL.	GLAXO	UNIDADE	150,0000	R$ 5,8600	R$ 879,00
40	SULFATO DE ZINCO, 200 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	VASCONCELOS	UNIDADE	100,0000	R$ 7,8500	R$ 785,00
					Valor total	**R$ 40.961,00**

Data da emissão: 13/11/2023 14:16:15 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: LUCIANA COSTA OREJANA

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024

Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 37/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2023

Validade da ata: de 14/11/2023 até 14/11/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.309.267/0001-32, neste ato representado pelo ANGELA CRISTINA MARQUES ROSA SOUZA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 682449, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 849.047.471-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI** CPF/CNPJ: 27.330.244/0001-99 estabelecido(a) à Avenida AVENIDA PARANA 8053 ZONA III - UMUARAMA-PR representado(a) neste ato por NAIR GONCALVES, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 000926132 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 834.769.541-53, **ORTIZ & FELTRIM LTDA** CPF/CNPJ: 04.411.142/0002-83 estabelecido(a) à Avenida Joaquim Teixeira Alves 2173 SALA 104 CENTRO - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por MAURICIO ORTIZ, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 000727786 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 554.094.071-72, , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 37/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de medicamentos controlados perante Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, e, por AMPLA CONCORRÊNCIA, no item que menciona (10207), em atendimento a farmácia básica, para à Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1.
Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões

de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024
Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

dia 14/11/2023 a 14/11/2024.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024
Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 14 de novembro de 2023

ORTIZ & FELTRIM LTDA

Fornecedor/Vendedor

MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

Fornecedor/Vendedor

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024

Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

PREGÃO PRESENCIAL 37/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2023

Validade da ata: de 14/11/2023 até 14/11/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG - FRASCO DE 20 ML	HIPOLABOR	UNIDADE	4000,0000	R$ 5,4200	R$ 21.680,00
2	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CAPSULA/COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UNIDADE	65000,0000	R$ 0,5900	R$ 38.350,00
					Valor total	**R$ 60.030,00**

ORTIZ & FELTRIM LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ACIDO VALPROICO 57,624 MG/ML (EQUIV. A 50 MG ACIDO VALPROICO/ML) XAROPE	ABBOTT	UNIDADE	2000,0000	R$ 14,4000	R$ 28.800,00
2	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 250 MG	ABBOTT	UNIDADE	8000,0000	R$ 0,7300	R$ 5.840,00
3	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 500 MG	ABBOTT	UNIDADE	9000,0000	R$ 1,1100	R$ 9.990,00
4	CARBAMAZEPINA , 200 MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	UNIDADE	18000,0000	R$ 0,8400	R$ 15.120,00
5	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL - 10202	NOVARTIS	UNIDADE	200,0000	R$ 19,0800	R$ 3.816,00
6	CARBONATO DE LITIO COMPRIMIDO 300 MG - 4764	EUROFARMA	UNIDADE	18000,0000	R$ 0,3700	R$ 6.660,00
7	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA, 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	25000,0000	R$ 0,5100	R$ 12.750,00
8	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA, 75 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	5000,0000	R$ 2,2400	R$ 11.200,00
9	CLORIDRATO DE BIPERIDENO, 2 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	6000,0000	R$ 0,6500	R$ 3.900,00
10	CLORIDRATO DE BIPERIDENO, 4 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	1000,0000	R$ 1,3400	R$ 1.340,00
11	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG COMPRIMIDO	EMS	UNIDADE	500,0000	R$ 0,4600	R$ 230,00
12	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA25 MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	UNIDADE	3000,0000	R$ 1,6000	R$ 4.800,00
13	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	SANOFI	UNIDADE	5500,0000	R$ 0,3900	R$ 2.145,00
14	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	SANOFI	UNIDADE	4000,0000	R$ 0,2600	R$ 1.040,00
15	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG COMPRIMIDO	FORMULA MAGISTRAL	UNIDADE	30,0000	R$ 0,9900	R$ 29,70
16	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG SUSPENSAO	SANOFI	UNIDADE	30,0000	R$ 6,3600	R$ 190,80

Data da emissão: 14/11/2023 10:27:40 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: LUCIANA COSTA OREJANA

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024

Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

PREGÃO PRESENCIAL 37/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2023

Validade da ata: de 14/11/2023 até 14/11/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

17	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG CAPSULA	CELLERA	UNIDADE	1000,0000	R$ 0,2900	R$ 290,00
18	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CAPSULA	CELLERA	UNIDADE	15000,0000	R$ 0,3600	R$ 5.400,00
19	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG CAPSULA	CELLERA	UNIDADE	2500,0000	R$ 0,7700	R$ 1.925,00
20	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG CAPSULA	CELLERA	UNIDADE	1000,0000	R$ 1,2100	R$ 1.210,00
21	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	5000,0000	R$ 0,1500	R$ 750,00
22	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG - 4784	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	20000,0000	R$ 0,1500	R$ 3.000,00
23	FENITOINA COMPRIMIDO 100 MG	CRISTALIA	UNIDADE	6000,0000	R$ 0,3200	R$ 1.920,00
24	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG - 4802	SANOFI	UNIDADE	10000,0000	R$ 0,3500	R$ 3.500,00
25	FENOBARBITAL SOLUÇÃO GOTAS 4%	SANOFI	UNIDADE	120,0000	R$ 7,1900	R$ 862,80
26	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUCAO ORAL	JANSSEN-CILAG	UNIDADE	50,0000	R$ 10,4900	R$ 524,50
27	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	JANSSEN-CILAG	UNIDADE	4000,0000	R$ 0,4500	R$ 1.800,00
28	IMIPRAMINA 25 MG COMP.	ASPEN	UNIDADE	2000,0000	R$ 0,5300	R$ 1.060,00
29	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	1500,0000	R$ 1,4500	R$ 2.175,00
30	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG	CRISTALIA	UNIDADE	3500,0000	R$ 1,3200	R$ 4.620,00
31	MALEATO DE MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUCAO ORAL	FORMULA MAGISTRAL	UNIDADE	5000,0000	R$ 35,1800	R$ 175.900,00
32	VALPROATO DE SODIO 250 MG/ML - FRASCO 100 ML	FORMULA MAGISTRAL	UNIDADE	2000,0000	R$ 10,0200	R$ 20.040,00
					Valor total	**R$ 332.828,80**

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024

Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 39/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2023

Validade da ata: de 21/11/2023 até 21/11/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.309.267/0001-32, neste ato representado pelo ANGELA CRISTINA MARQUES ROSA SOUZA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 682449, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 849.047.471-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **ORTIZ & FELTRIM LTDA** CPF/ CNPJ: 04. 411.142/0002-83 estabelecido(a) à Avenida Joaquim Teixeira Alves 2173 SALA 104 CENTRO - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por CARLOS ROBERTO MENANI, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 304486 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 365.671.751-68, , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 39/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para atender às ações judiciais dos processos: 0800887-24.2023.8.12.0037; 0800686-32.2023.8.12.0037; 1409600-50.2023.8.12.0000; 0800640-43.2023.8.12.0037; 0800796-31.2023.8.12.0037, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) óRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024
Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
5.3. O órgão Gerenciador de verá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
5.10. Preliminarmente o órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 21/11/2023 a 21/11/2024.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, ou local designado por este.

6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8. 12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/ serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024
Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

8.21.1. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.21.2. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.21.3. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.21.4. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.21.5. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.21.6. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.21.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.21.8. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.21.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.22.0. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.22.1. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.22.2. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.22.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.22.4. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.22.5. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.22.6. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.22.7. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.22.8. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.22.9. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.23.0. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024
Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

ato, oferecer recurso à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
98. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8. 666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8. 666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina da lei 10. 520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8. 666/1993, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024
Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 21 de novembro de 2023

ORTIZ & FELTRIM LTDA

Fornecedor/Vendedor

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024

Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

PREGÃO PRESENCIAL 39/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2023

Validade da ata: de 21/11/2023 até 21/11/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ORTIZ & FELTRIM LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BENFOTIAMINA 150MG - 240 COMPRIMIDOS	MANTECORP	un	12,0000	R$ 417,8000	R$ 5.013,60
2	CANABIDIOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	FRASCO	12,0000	R$ 2.885,0000	R$ 34.620,00
3	CLORETO DE POTASSIO 600MG - 240 COMPRIMIDOS	UNIAO QUIMICA	un	12,0000	R$ 124,8000	R$ 1.497,60
4	CURATEC ALGINATO DE CALCIO	LM FARMA	un	12,0000	R$ 48,3000	R$ 579,60
5	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG - 240 COMPRIMIDOS	MERCK	un	12,0000	R$ 447,0500	R$ 5.364,60
6	IMUNOCRAN - 240 CÁPSULAS	HERBARIUM	un	12,0000	R$ 936,8000	R$ 11.241,60
7	MACRODANTINA 100MG - 240 CÁPSULAS	HYPERA	un	12,0000	R$ 77,2000	R$ 926,40
8	RETEMIC 5MG - 240 COMPRIMIDOS	APSEN	un	12,0000	R$ 162,5000	R$ 1.950,00
9	RIVAROXABANA 20MG - 240 COMPRIMIDO	APSEN	un	12,0000	R$ 114,9500	R$ 1.379,40
10	SAF-GEL 85G	CONVATEC	un	12,0000	R$ 98,0000	R$ 1.176,00
11	TAMARINE 240 CÁPSULA	HYPERA	un	12,0000	R$ 607,6500	R$ 7.291,80
					Valor total	**R$ 71.040,60**

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024 Ano:003 Edição: n°692

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA 001 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Douradina possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

Considerando que o Legislativo Municipal não dispõe de um quadro extenso de servidores efetivos para utilizar como agente de contratação, bem como para dar cumprimento a lei n 14.133/21, servidores comissionados poderão estar exercendo essa função prevista na nova lei de licitações e contratos, por ausência de pessoal efetivo

O Presidente da Câmara Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contrações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Ato do Presidente n. 08, de 18 de abril de 2023.

Art. 2º. Fica nomeada a servidora Vivian Matos Souza, matrícula n°058 portadora do CPF 031.199.841-08 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Douradina/MS, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024 Ano:003 Edição: n°692

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Art. 3º. Ficam nomeados os servidores Odair Rocha de Freitas, matrícula nº 054 portador do CPF n° 639.694.081-72 e o servidor Elizeu Maturano Narcizo, matricula n°1368 e o CPF n° 365.695.261-20, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º. O servidor efetivo Odair Rocha de Freitas, Matricula n°054 portador do CPF n° 639.694.081-72, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais do titular servidor Vivian Matos Souza, constante do artigo 1º, desta Portaria.

§2º. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, sempre que entender necessário, para subsidiar as suas decisões.

§1º. O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Câmara Municipal de Douradina/MS.

§2º. O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames e, na falta desses, convocará servidores dos cargos de provimento em comissão.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Plenário da Câmara Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de janeiro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Kaique Freire Reis
Presidente da Câmara

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quinta-feira 25 de Janeiro de 2024

Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°692

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS
CNPJ: 00.933.705/0001-61
BALANCETE FINANCEIRO (Mod. II Anexo 13 - Lei 4.320/64)
EXERCÍCIO DE 2023

em R$

RECEITA				DESPESA			
Títulos	*Acumulado Anterior*	*Movimento do Mês*	*Total*	*Títulos*	*Acumulado Anterior*	*Movimento do Mês*	*Total*
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
				LEGISLATIVA	1.794.200,63	65.108,93	1.859.309,56
TOTAL				**TOTAL**	**1.794.200,63**	**65.108,93**	**1.859.309,56**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
DESPESA ORCAMENTÁRIA A PAGAR	727.855,92		727.855,92	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	655.563,19	68.460,80	724.023,99
DEPÓSITOS	196.876,59	19.285,94	216.162,53	DEPÓSITOS	163.902,65	53.791,80	217.694,45
INSS	70.045,37	7.884,08	77.929,45	INSS	71.577,29	7.884,08	79.461,37
CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA	69.493,59	6.793,14	76.286,73	CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA	69.493,59	6.793,14	76.286,73
PROVER SAUDE	4.439,82	403,62	4.843,44	PROVER SAUDE	4.439,82	403,62	4.843,44
IRRF	39.259,29	3.539,11	42.798,40	IRRF	18.391,95	24.406,45	42.798,40
ISS - PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE TERCEIR	13.638,52	665,99	14.304,51	ISS - PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE TERCEIR		14.304,51	14.304,51
TOTAL	**924.732,51**	**19.285,94**	**944.018,45**	**TOTAL**	**819.465,84**	**122.252,60**	**941.718,44**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**			
REPASSE DUODECIMO	1.707.137,85	151.658,35	1.858.796,20	REPASSE DUODECIMO - DEVOLUCAO		1.786,65	1.786,65
TOTAL	**1.707.137,85**	**151.658,35**	**1.858.796,20**	**TOTAL**		**1.786,65**	**1.786,65**
SALDO DO MÊS ANTERIOR				**SALDO PARA O MÊS SEGUINTE**			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	95.000,00	113.203,89	95.000,00	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	113.203,89	95.000,00	95.000,00
TOTAL	**95.000,00**	**113.203,89**	**95.000,00**	**TOTAL**	**113.203,89**	**95.000,00**	**95.000,00**
TOTAL GERAL	**2.726.870,36**	**284.148,18**	**2.897.814,65**	**TOTAL GERAL**	**2.726.870,36**	**284.148,18**	**2.897.814,65**

LAUDICEIA DA SILVA SIMAS NUNES:33768218104

Assinado de forma digital por LAUDICEIA DA SILVA SIMAS NUNES:33768218104
Dados: 2024.01.25 09:04:26 -04'00'